

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 29, de 18-3-2015

Institui Comissão Permanente para elaborar propostas para o aperfeiçoamento da execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, considerando:

A Portaria GM/MS - 1.554, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, com destaque ao Capítulo II – Da Execução;

A necessidade de aperfeiçoar os processos de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Secretaria de Estado de São Paulo;

O Relatório Preliminar de Auditoria, realizada no período de 14 a 25/07/2014 pela Corregedoria Geral da União, na execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, em suas diferentes etapas.

Resolve:

Artigo 1º – Instituir Comissão Permanente para elaborar propostas para o aperfeiçoamento da execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo.

Artigo 2º – A Comissão a que se reporta o “caput” do Artigo 1º, terá como atribuições principais:

1. Fornecer diretrizes e monitorar o desenvolvimento da execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo, em cumprimento da Portaria GM/MS - 1.554, de 30 de julho de 2013, bem como promover o acesso e Uso Racional de Medicamentos;
2. Promover ações de modernização e informatização da gestão do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo;
3. Realizar ações de capacitação relacionadas à Assistência Farmacêutica, com ênfase nas etapas de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
4. Disseminar informações técnico-científicas e experiências em sua área de atuação, visando solidificar o modelo da Assistência Farmacêutica;

Artigo 3º – A Comissão ora instituída, será composta por representantes dos órgãos abaixo discriminados, titular e suplente, sob a coordenação do 1º:

- a) Diretor do Grupo de Assistência Farmacêutica da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde (GAF-CCTIES);
- b) Representantes do GAF – CCTIES, envolvidos na gestão do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- c) Representantes dos Centros/Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde, da Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS;
- d) Representantes das Farmácias de Medicamentos Especializados.

Artigo 4º - A Comissão Permanente poderá formar subgrupos distintos, ordinariamente ou por convocação do Coordenador, a qualquer momento, quando necessário.

Artigo 5º - As funções dos representantes designados como membros da Comissão, sem prejuízo das demais atividades que lhes couberem, não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas relevante ao serviço público.

Artigo 6º - A Comissão ora instituída terá um prazo de 90 dias, a partir da nomeação de seus membros para a apresentação de um relatório preliminar, contendo as proposições pertinentes.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.